DECRETO 046/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre criação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO os princípios da intersetorialidade, da integralidade e da participação social previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre os diversos setores da administração pública para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais instituições parceiras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M**, com caráter permanente, consultivo, propositivo e articulador, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais desenvolvidas no Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - Compete ao GTI-M:

I – Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e instituições parceiras;

II – Elaborar e acompanhar o plano de ação intersetorial;

III – Definir estratégias integradas para o alcance dos objetivos das políticas públicas municipais;

IV – Acompanhar a execução das ações pactuadas;

V – Propor medidas para o aperfeiçoamento das ações intersetoriais;

VI – Monitorar indicadores e avaliar os resultados alcançados;

VII – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

VIII – Apoiar tecnicamente os órgãos envolvidos na implementação das ações.

Art. 3º - O GTI-M reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

Art. 4º - A coordenação do Grupo será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser compartilhada com a Secretaria Municipal de Educação quando a natureza das ações assim exigir.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde

- Coordenador da Atenção Primária à Saúde;
- Coordenador da Vigilância em Saúde;
- Coordenador de Saúde Bucal;
- Representante da Saúde Mental;
- Representante da Assistência Farmacêutica.

II – Secretaria Municipal de Educação

- Representante da Secretaria;
- Coordenador Pedagógico;
- Representante das Escolas Municipais.

III – Conselho Municipal de Saúde

- 01 representante titular.

Art. 6º - Cada órgão indicará um representante mediante comunicação oficial à Coordenação do GTI-M.

Art. 7º - A participação no GTI-M será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Grupo.

Art. 9º - Os casos omissos serão deliberados pelo próprio GTI-M.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Piauí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2026.09.15 12:08:23 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca